

LEI MUNICIPAL n.º 2.457, de 13 de dezembro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre afastamento de servidor público efetivo do Poder Legislativo Municipal de Salgueiro/PE aprovado para participar de curso de formação de concurso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Ao servidor público efetivo do Poder Legislativo Municipal de Salgueiro, inclusive aos que se encontram em estágio probatório, poderá ser concedido afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo, em qualquer esfera de Governo, e no âmbito de quaisquer Poderes.

§ 1º. O estágio probatório ficará suspenso durante o período da participação em curso de formação e será retomado a partir do término do afastamento.

§ 2º. O servidor público afastado terá sua remuneração suspensa pelo período que durar o curso de formação, sendo assegurado o retorno ao seu cargo após a conclusão ou a saída do curso de formação, observada a legislação pertinente.

Art. 2º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Salgueiro, 13 de dezembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito Municipal

* Proposta de Aatoria do Vereador PROF. AGAEUDES Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).